



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei nº 573/2002

“Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio e dá outras providências”

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Paineiras autorizado a celebrar Convênio com instituições financeiras para o fim especial de concessão de empréstimos e/ou financiamentos a servidores e agentes políticos.

Art. 2º - O valor referente ao financiamento será pago pela Prefeitura à instituição financeira conveniada sendo descontado da folha de vencimento dos servidores ou dos subsídios dos agentes políticos nomes do pagamento.

Art. 3º - No caso de falecimento ou qualquer outra forma de perda de mandato ou cargo, o servidor ou agente político ou seus sucessores na linha sucessão civil respondem pelo financiamento pleiteado junto à Prefeitura Municipal de Paineiras.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, MG, 10 de maio de 2002.

Luiz Amador Alves de Mendonça

Prefeito Municipal